



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

1.1 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 956199/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de trator para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme o convenio firmado entre o municipio de Oratorios e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **956199/2024** – TRANSFEREGOV.BR Nº **001653/2024**, firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

2.2 A aquisição visa fortalecer as atividades do setor agrícola municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável, a mecanização da produção e a melhoria da infraestrutura rural. Com a aquisição desses equipamentos, busca-se otimizar o suporte aos produtores rurais locais, garantindo maior eficiência na execução de programas e ações voltadas ao agronegócio, meio ambiente e desenvolvimento econômico do município.

### 3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para garantir a adequada execução da contratação, a empresa fornecedora dos tratores agrícolas deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Qualificação Técnica - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da empresa na comercialização de tratores agrícolas com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

4.1.2 Qualificação Econômico-Financeira - Cumprimento das exigências de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, incluindo: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.1.3 Requisitos do Objeto – O trator fornecido dever ser novo, sem uso, de primeiro emprego e fabricados no ano corrente ou imediatamente anterior ao da contratação. Deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, abrangendo peças e mão de obra. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças originais pelo período mínimo de 5 anos.

4.1.4 Prazos e Local de Entrega - Os tratores deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver dilação do prazo diante de solicitação da licitante vencedora, mediante justificativa aceita pela administração. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Oratórios/MG, ou outro endereço a ser definido pela Administração. No ato da entrega, será realizada inspeção técnica para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

4.1.5 Penalidades pelo Descumprimento

4.2 O não atendimento das especificações, prazos ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos e demais normativas municipais pertinentes.

### **5. - Da natureza da Contratação**

- A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

### **6 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal

(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

6.6.1 acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2 anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7 verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

6.9 Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 7. - Sustentabilidade

7.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

7.1.1 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

7.1.2 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

7.1.3 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

7.1.3.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.1.3.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.1.3.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.2 - Com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente,

o Poder Executivo estabelecerá, no âmbito da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, para máquinas e aparelhos fabricados ou comercializados no País. Tais parâmetros serão fixados através de portaria interministerial dos Ministérios de Minas e Energia - MME, da Ciência e Tecnologia - MCT e do Desenvolvimento, Indústria e

Comércio Exterior - MDIC. Os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto. As máquinas e aparelhos encontrados no mercado sem as especificações legais, quando da vigência da regulamentação específica, deverão ser recolhidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos respectivos fabricantes e importadores, sob pena de multa, por unidade, de até 100% (cem por cento) do preço de venda por eles praticados.

Os dados relativos ao índice de eficiência energética e ao nível de consumo de energia de cada máquina ou aparelho são informados na respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, que deve ser aposta em todos os produtos sujeitos à etiquetagem compulsória, a cargo do INMETRO.

Para cada tipo de máquina ou aparelho, o INMETRO elabora Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC específicos, fixando os respectivos índices de eficiência energética

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

ede consumo e a escala de classes correspondentes - sendo "A" a mais eficiente, "B" a segunda mais eficiente, e assim sucessivamente, até normalmente "E", "F" ou "G", as menos eficientes.

A princípio, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE serve como importante elemento de convencimento no processo de escolha do produto pelo consumidor. Todavia, o ordenamento jurídico vem evoluindo no sentido de impor como mandatória a preocupação com a eficiência energética dos produtos adquiridos pela Administração Pública. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V). Assim, há forte embasamento normativo para que a administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito obrigatório da especificação técnica do objeto que o produto ofertado pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência. A então SLTI/MPOG editou a Instrução Normativa nº 2, de 2014, determinando, em seu art. 3º, que "Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico [www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp), deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição."

Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

- Somente serão aceitas nesta licitação máquinas e equipamentos que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), cujos modelos estejam classificados com classe de eficiência "A", "B" ou "C" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

### 8 - Levantamento de Mercado

8.1 - Após levantamento de mercado realizado na fase de elaboração do Plano de Trabalho do Convênio nº 956199/2024 foram estimados os valores unitários de cada implemento agrícola, o que definiu em R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), o valor global do convênio.

### 9- Descrição da solução como um todo

#### 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

1.1. A solução proposta consiste na aquisição de trator agrícola para atender às

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, garantindo suporte às atividades agrícolas e ambientais desenvolvidas pelo município de Oratórios/MG. A aquisição será realizada em conformidade com o Convênio.

1.2. O ciclo de vida dos tratores abrange desde a aquisição até sua utilização plena, incluindo a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais, além da capacitação dos operadores para a correta utilização dos equipamentos. Dessa forma, a escolha dos itens considera a durabilidade, eficiência e compatibilidade com as condições de uso previstas pela administração municipal.

1.3. Especificação dos Item:

1.3.1. TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MÍNIMO 105 CV; TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO MOTOR 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINADO, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, TIPO TRATOR. CAPOTA PROTETORA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, 2 VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO, COM PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA E MANUAL DE OPERAÇÃO.

1.4. A especificação detalhada visa garantir que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às necessidades do município, maximizando sua vida útil e eficiência operacional. Além disso, serão exigidas garantias mínimas de funcionamento, assistência técnica disponível no município ou em regiões próximas e fornecimento de peças originais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

### 10 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
1	16193	01 UNIDADE - TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MINIMA DE 105CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, TIPO MOTOR:4 CILINDROS, TRAÇÃO:4X4, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABINADO, AR CONDICIONADO.	UN	1,0000



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### **10.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

10.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 956199/2024.

### **11 - Estimativa do Valor da Contratação**

11.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

11.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

11.3 - Referido valor está acima do valor fixado no Plano de Trabalho do Convênio nº 956199/2024 em razão do levantamento de preços realizado que chegou ao valor de mercado atual do equipamento.

### **12 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

12.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

### **13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

13.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

### **14 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

14.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento orçamentário para o ano de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Oratórios.

### **15 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

15.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Implementar a Secretaria de Agricultura com esses equipamentos novos que serão de suma importância para as atividades exercidas.

### **16 - Providências a serem Adotadas**

16.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### 17 - Possíveis Impactos Ambientais

17.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### 18 - Declaração de Viabilidade

18.1 - Declaro(amos) viável esta contratação, uma vez que os recursos foram disponibilizados pelo Ministério da Agricultura por intermédio da Caixa Econômica Federal, que liberará o pagamento e a efetiva aplicação dos recursos, cumprindo assim, com o objeto do Convênio pactuado.

#### 18.1.1 - Justificativa da Viabilidade

18.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a substituição dos produtos de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Oratórios, 27/03/2025.

---

**Gleyson Dos Reis Soares**  
**Secretário(a) Municipal de Planejamento e Contabilidade**

### DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Oratórios, 25/03/2025

---

**Carlos José de Oliveira**  
Prefeito

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**